



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

DECRETO N.º 1.445, DE 08 DE MARÇO DE 2024

“Estabelece o Valor da Terra Nua (VTN) por hectare do imóvel rural no município de PRACINHA/SP para fins de declaração, cobrança e fiscalização do ITR”.

MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ARTIGO 1º - Os Valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, no Município de Pracinha/SP, ficam fixados conforme tabela abaixo:

Enquadramento	Descrição	VTN em R\$/hectares
I	Lavoura – aptidão boa	33.946,53
II	Lavoura – aptidão regular	32.267,07
III	Lavoura – aptidão restrita	25.477,77
IV	Pastagem plantada	22.583,90
V	Silvicultura ou pastagem natural	19.403,12
VI	Preservação da fauna ou flora	13.578,61

ARTIGO 2º - Os valores foram obtidos através de estudo que compões o laudo elaborado por profissional habilitado e capacitado, conforme estabelece o artigo 5º da IN RFB n.º 1.877-2019.

ARTIGO 3º - É obrigação do contribuinte efetuar a Declaração do ITR tendo por base as informações constantes deste decreto, sob as penas da Lei.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de maio de 2.024, revogando-se o decreto nº 1.357 de 24 de abril de 2.024 e demais disposições em contrário.

Pracinha/SP, 08 de março de 2.024

MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito sob o n.º 1445 e publicado por afixação em local de costume (mural), em 08/03/24.

Vagner Panyequi Vieira
Diretor Administrativo